



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Proposição
Medida Provisória n.º 793 de 31 de Julho de 2017

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Autor				n.º do prontuário
Deputado Jerônimo Goergen – PP/RS				

1. Supressiva 2. substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso I	Alínea
--------	-----------	-----------	----------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o inciso I do art.3º da Medida Provisória nº 793, de 31 de julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - o pagamento de, no mínimo, **um por cento do valor da dívida consolidada**, sem as reduções de que trata o inciso II, em até doze parcelas iguais e sucessivas, a contar da data de adesão; e

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta do inciso I do artigo 3º para reduzir o pagamento de 4% para 1% da dívida consolidada de que trata o inciso II, em até doze parcelas, é de fundamental relevância frente aos impactos do passivo da questão na saúde financeira das empresas do setor, adequando-se à realidade do país, permitindo maior abrangência de adesão à Medida Provisória nº793/2017. Sendo-se, propõe-se que o pagamento inicial seja parcelado em doze vezes, de forma mensal e sucessiva, a partir da data de adesão.

Por estas razões, fica justificada a presente emenda.

PARLAMENTAR

Sala de Comissões. 3 de agosto de 2017.

Deputado Federal